



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e

Adolescentes - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA-FIA PARA PARA CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA E ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXOS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.431/2017 E O DECRETO FEDERAL 9.603/18

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2022, às 8h na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 27 de maio de 2010 e Decreto nº 076/2021, de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação em sessão plenária do Conselho, ocorrida em 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso 3º do art. 8º da Resolução 137/2010 do CONANDA de que “a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Meta nº 1 do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Exercício 2022, que prevê investimentos para capacitação contínua da rede de atendimento à criança e adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, da resolução n. 137/2010 do CONANDA que prevê a destinação de recursos do FIA para *programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente*;

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso VI, da resolução n. 137/2010 do CONANDA que prevê a destinação de recursos do FIA VI *ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente*;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar e estruturar o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência conforme determina o inciso I do Art. 9º do Decreto Federal 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamentou a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e elaborar protocolo e fluxos de



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e

Adolescentes - CMDCA

atendimento e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a *Lei Federal 13.431/2017* e o *Decreto Federal 9.603/18* no Município de Anchieta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento, com recursos do FIA, de despesas no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) para para capacitação e estruturação do comitê de gestão colegiada e elaboração do protocolo e fluxos de atendimento e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a *Lei Federal 13.431/2017* e o *Decreto Federal 9.603/18* e a Resolução CEDCA/SC n. 005/2021 no Município de Anchieta, compreendendo as seguintes atividades:

- a) **Oficina com duração de 4 (quatro) horas com capacitação para os membros do Comitê de Gestão Colegiada**, sobre as diretrizes gerais da proteção integrada à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade a lei 13.431/2017 e o decreto 9.603/18 e **orientação e apoio técnico para elaboração da Resolução do CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente)** que estrutura no município o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme previsão da Lei nº 13.431/2017.
- b) Oficina com duração de 08 (oito) horas para debate e construção de fluxos de atendimento integrado com os membros do Comitê de Gestão Colegiada e representantes das instituições da Rede de Proteção.
- c) Elaboração do Protocolo Municipal de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou testemunhas de Violência, em consonância com a Lei nº 13.431/2017 compreendendo carga horária de 16 (dezesesseis) horas;
- d) Oficina com duração de 04 (quatro) horas para apresentação do protocolo municipal de atendimento integrado às Crianças e Adolescente Vítimas e/ou testemunhas de violência, em consonância com a Lei 13.431/2017, para toda a rede de atendimento que compõe o Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes do Município de Anchieta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Anchieta/SC, 14 de outubro de 2022.

LILIANA MARIA MARTINI LENHARDT
Presidente do CMDCA